Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1100 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com LUIS CARLOS ANTUNES DOS SANTOS.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ffrmar Contrato dde Cessão de Uso com LUIS CARLOS ANTUNES DOS SANTOS? para um área de terra medindo 227,80m², na quadra H no lote 07, nesta didade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes con - frontações:

- AO NORTE: com lote 08, medindo 20,00 m
- AO SUL: com lote 06, medindo 20,00 m
- AO LESTE: com lotes 05 e 06, medindo 13,14 m
- AO OESTE: com rua José Constantino Araújo, medindo 13,14 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses, tendo obrigatoriamente fossa e sumidpuro, conforme Lei Orgânica do Municí - pio.

ARTIGO 3º - O presente contrato destinar-se-á à residência de LUIS CARLOS ANTUNNES DOS SANTOS.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor nd data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.